



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.580 DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre desafetação de bens imóveis e venda em hasta pública.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel público denominado **Lote Urbano nº 10 (dez), da quadra nº 110 (cento e dez), do Setor S.E.**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de **438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados)**, de propriedade do Município de Capanema – PR, com matrícula junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 32.347

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel público denominado **Lote Urbano nº 11 (onze), da quadra nº 48 (quarenta e oito), do Setor S.E.**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de **1.000,00m² (um mil metros quadrados)**, de propriedade do Município de Capanema – PR, com matrícula junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 21.777.

Art. 3º Autorizada a desafetação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda em hasta pública dos bens imóveis descritos nos artigos 1º e 2º dessa Lei, mediante procedimento licitatório conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, precedida de avaliação por Comissão de Avaliação nomeada especificamente para o ato.

Art. 4º O produto da alienação dos bens será destinado exclusivamente na aquisição equipamentos para fomento de empresas locais, em conformidade com as Leis 1488/2013 e 1521/2014.

Art. 5º O pagamento do valor do Imóvel que se refere a presente Lei será efetuado preferencialmente em uma única parcela, antes de efetuada a transferência da propriedade, mediante condições contidas no Edital.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês março de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL *Transparência*

NO DIA *04-03-16* PÁG. *02*